

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020"

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de -----SEGUNDO: CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA, casada, natural da freguesia de São Martinho, concelho de Sintra, titular do cartão de cidadão número 11018537 4 ZX1, válido até 26 de março de 2029, Vice-Presidente da Direção, FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR, solteiro, maior, natural da freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 07768111 8 ZZ8, válido até 9 de janeiro de 2022, ambos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos,



a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;

- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma



de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; ----f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas; -----g) Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia; ----h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; ---i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a 20.000,00 € (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020; ------

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a



CÂMARA MUNICIPAL

| deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto- |
|--|
| Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: |
| PRIMEIRA |
| (Objeto) |
| O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma |
| comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de |
| apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal |
| do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa |
| SEGUNDA |
| (Duração do contrato) |
| 1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de |
| eletrónica da Câmara Municipal de Cascais |
| 2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma |
| vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do |
| relatório anual de atividades referente ao ano de 2020 |
| 3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 |
| (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo |
| Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara |
| Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 |
| de Outubro, na sua redação atual |
| TERCEIRA |
| (Obrigações dos Outorgantes) |
| 1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: |
| a) Financiar no montante de € 13.510,000 (treze mil, quinhentos e dez euros), |
| para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao |



Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a b) classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua c) publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; ------Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os d) procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----2. O Segundo Outorgante compromete-se a: ------Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa, a) exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;------Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade c) competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contratod) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização. ------Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela



CÂMARA MUNICIPAL

| Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de |
|---|
| demonstração e convívio junto da população de Cascais |
| QUARTA |
| (Revisão do contrato) |
| 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que |
| determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo |
| Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos |
| termos |
| 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como |
| adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, |
| emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a |
| revelar necessários à sua boa execução |
| 3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que |
| tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos |
| outorgantes |
| 4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º |
| do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual |
| QUINTA |
| (Resolução do contrato-programa) |
| Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o |
| incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira |
| SEXTA |
| (Dúvidas e omissões) |
| As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das |
| cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as |



| partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto |
|--|
| expresso na Cláusula Primeira |
| Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização |
| Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na |
| sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data |
| da sua publicitação |
| O encargo resultante deste contrato no montante de € 13.510,00, tem o cabimento |
| n.º 103624 e o compromisso n.º 141019, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - |
| Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de |
| Cascais, para o corrente ano económico |
| Arquiva-se Declaração da Segurança Social emitida, em 26 de março de 2020, |
| (valida por seis meses), com o NISS 20010296041, Certidão emitida pelo Serviço de |
| Finanças de Cascais-2, em 26 de março de 2020, (válida por seis meses) |
| E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por |
| mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, |
| nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de Janeiro. |
| Aos 3 de setembro de 2020. |

Submission #140215

Mostrar

Editar

Eliminar

Previous submission Next submission

Resend e-mails

-Submission information

Form: Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020

Submitted by Anónimo (não verificado)

Ouarta, Julho 15, 2020 - 09:22

213.30.78.168

-IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE-

ENTIDADE

Clube de Futebol de Sassoeiros

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Deolinda Sousa

EMAIL INSTITUCIONAL

geral@cfsassoeiros.pt

CONTACTO TELEFÓNICO

912363214

-INSTALAÇÕES DESPORTIVAS –

GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Sim

MORADA 1

Rua dos Lusíadas, 366, 2775-520 Carcavelos

MORADA 2

DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

10 balneários, 3 secções desportivas, zona de lavandaria, secretaria, ginásio - 2 salas, auditório, bar, salas de reunião 5, sala de sócios, nave desportiva

INDIQUE O CUSTO MÉDIO MENSAL COM DESPESAS CORRENTES

15000€

-ATIVIDADE DESPORTIVA -

MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Andebol, Futsal, Patinagem, Karaté, Futebol de Mesa

MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Artes Marciais, Dança, Ginástica

VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20.000 €

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

4 meses com rendimentos muito reduzidos. Bar com rendimento negativo - pagamento de pessoal. Custos acrescidos de material de limpeza e desinfeção